



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.657

DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

- I. **Unidade Executora:** 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.2440011.1.120 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor: R\$ 450.000,00
- II. **Unidade Executora:** 02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.2440011.1.120 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 01 - Tesouro
Valor: R\$ 4.509,67

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

- I. Para o inciso I, serão utilizados os recursos provenientes de Convênio Federal firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- II. Para o inciso II, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade Executora: 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.657/2016 - fls. 02

Funcional Programática: 08.2440011.2044 –Assistência Social Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 01 – Tesouro

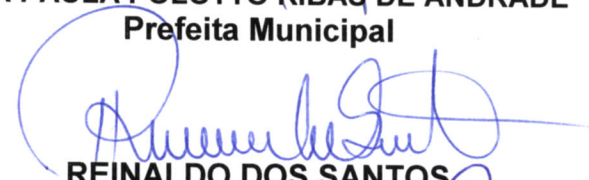
Valor: R\$ 4.509,67

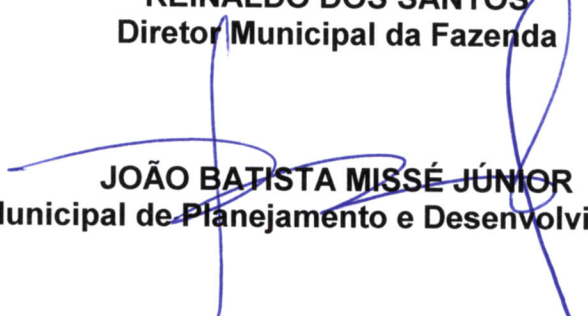
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

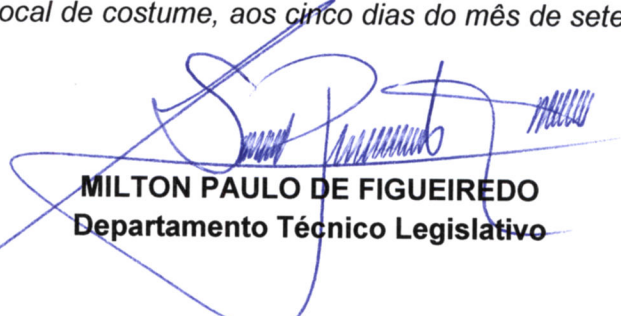
Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de setembro de 2016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal


REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda


JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo